



# JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 24 de junho de 2022

I

Série

Número 110

## Sumário

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 586/2022**

Mandata o Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas para, em representação da Região Autónoma da Madeira, enquanto Acionista, intervir em seu nome numa Deliberação Unânime por Escrito da VIALITORAL - Concessões Rodoviárias da Madeira, S.A., a ter lugar, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º e do n.º 1 do artigo 373.º do Código das Sociedades Comerciais, no próximo dia 9 de julho de 2022, ficando autorizado a deliberar e a votar sobre a ordem de trabalhos constante daquela Deliberação, cuja minuta faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira, bem como praticar todos os atos e assinar todos os documentos que, nesse âmbito e para esse efeito, se mostrem necessários ou convenientes.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 586/2022****Sumário:**

Mandata o Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas para, em representação da Região Autónoma da Madeira, enquanto Acionista, intervir em seu nome numa Deliberação Unânime por Escrito da VIALITORAL - Concessões Rodoviárias da Madeira, S.A., a ter lugar, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º e do n.º 1 do artigo 373.º do Código das Sociedades Comerciais, no próximo dia 9 de julho de 2022, ficando autorizado a deliberar e a votar sobre a ordem de trabalhos constante daquela Deliberação, cuja minuta faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira, bem como praticar todos os atos e assinar todos os documentos que, nesse âmbito e para esse efeito, se mostrem necessários ou convenientes.

**Texto:**

Resolução n.º 586/2022.

Considerando que pela Resolução n.º 202/2022, de 7 de abril, publicada no JORAM, I Série, n.º 61, daquela data, o Conselho do Governo autorizou a operação harmónio, nos termos e para os efeitos solicitados pela VIALITORAL - Concessões Rodoviárias da Madeira, S.A. (VIALITORAL, S.A.);

Considerando que na sequência da resolução acima mencionada a Região Autónoma da Madeira, na qualidade de Acionista, representada na Assembleia Geral da VIALITORAL, S.A. realizada no passado dia 8 de abril, apreciou e deliberou sobre a concretização da referida operação harmónio;

Considerando que importa, neste momento, dar seguimento à execução das demais formalidades inerentes à operação;

Considerando que importa, igualmente, deliberar sobre a designação por cooptação de vogal do Conselho de Administração da VIALITORAL, S.A., até ao final do mandato em curso, representante do acionista Banco BPI, S.A..

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de junho de 2022, resolve:

Mandar o Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas para, em representação da Região Autónoma da Madeira, enquanto Acionista, intervir em seu nome numa Deliberação Unânime por Escrito da VIALITORAL - Concessões Rodoviárias da Madeira, S.A., a ter lugar nos termos do n.º 1 do artigo 54.º e do n.º 1 do artigo 373.º do Código das Sociedades Comerciais, no próximo dia 9 de julho de 2022, ficando autorizado a deliberar e a votar sobre a ordem de trabalhos constante daquela Deliberação, cuja minuta faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira, bem como praticar todos os atos e assinar todos os documentos que, nesse âmbito e para esse efeito, se mostrem necessários ou convenientes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

## EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial  
Gabinete do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)